

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.612 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
‘MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ’ DA XXVII
FESTA UAI.”**

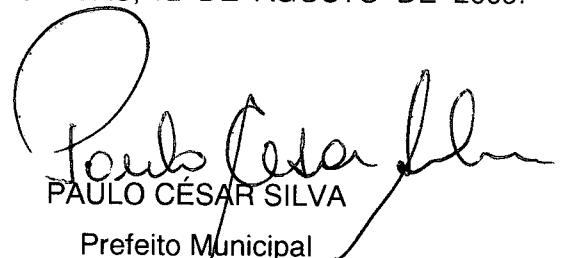
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso **“Música Sertaneja de Raiz”** da XXVII Festa UAI, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


TÉREZA CRISTINA LEITE NAVARRO VIEIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO “MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ”

DO REGULAMENTO

Art. 1º - O Concurso de Música Sertaneja de Raiz, realizado dentro da programação da XXVII Festa UAI, tem o objetivo de divulgar a cultura mineira através da música, valorizando e estimulando o surgimento de novas canções e intérpretes;

Parágrafo único. Os participantes deverão compor e interpretar, facultada a opção de designação de interprete, canções que estejam dentro do contexto cultural da música sertaneja de raiz.

Art. 2º - O Concurso terá uma única categoria, a **Música Sertaneja de Raiz**, sendo a participação aberta a qualquer pessoa residente ou sediada no território Nacional, desde que satisfaçam as condições previstas no presente regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada em ficha própria e entregue, ou postada, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada a Rua Junqueiras, s/nº, Centro, CEP 37701-033, Poços de Caldas/MG, ou, ainda, via internet, por meio do portal www.pocosdecaldas.mg.gov.br.

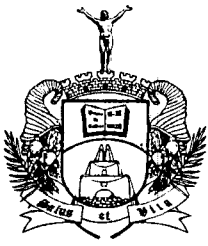
§ 1º - A ficha de inscrição e o Regulamento poderão ser obtidos via internet, através do portal www.pocosdecaldas.mg.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º - Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3697-2300/2305.

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas no período de 13/08/09 até às 18:00 horas do dia 20/08/09, sendo que não serão aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado, sendo este improrrogável, salvo as enviadas pelo correio com postagem datada de 20/08/09 ou via internet, com envio até às 18:00 horas do dia 20/08/09.

Art. 5º - As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição em letra de forma ou digitada com assinatura do(s) autor(es);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues ou postadas, 7 (sete) cópias datilografadas ou digitadas da letra da música, devidamente assinada pelo(s) autor(es), e um CD (Compact Disc) com a música gravada na íntegra, da forma a ser executada no concurso;
- III. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição.

§ 1º - A Comissão organizadora não aceitará músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais;

§ 2º - A Comissão organizadora não devolverá o material de inscrição;

§ 3º - Cada compositor poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas que não poderão ter duração superior a 4 minutos e 20 segundos, cada uma.

§ 4º - Não serão aceitos *play back* e utilização de instrumentos eletrônicos.

§ 5º - Não serão aceitos outros estilos que não sejam o de música sertaneja de raiz.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - Uma Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fará a seleção das músicas, sendo classificadas, no máximo, 30 (trinta) para as eliminatórias.

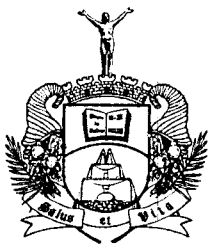
Art. 7º - O(s) autor(es) da(s) música(s) classificada(s) será(ão) informado(s) por telefone, fax ou telegrama até o dia 22 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Os autores, depois de comunicados, deverão confirmar a presença no Concurso por fax ou pelos e-mails turismo@pocosdecaldas.mg.gov.br e diretoria.tur@pocosdecaldas.mg.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 8º - As fases eliminatórias serão realizadas nos dias **26** e **27** de agosto de 2009, com início às 19:00 horas.

Art. 9º - Em cada fase eliminatória serão apresentadas, no máximo, 15 (quinze) músicas, as quais receberão notas individuais dos jurados, sendo 05 (cinco) músicas de cada eliminatória classificadas para a fase final, que será realizada no dia **28** de agosto de 2009.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 10 – Não serão permitidas alterações, quanto à ordem de apresentação pré-determinada por sorteio a ser realizado, aberto ao público, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na sede desta, no dia 28 de agosto de 2009 às 12:00 horas.

Art. 11 - A ordem de apresentação das músicas classificadas para a fase final será definida por sorteio a ser realizado, no local no evento, após o resultado da 2ª eliminatória.

DOS CONCORRENTES

Art. 12 - Os concorrentes deverão, **obrigatoriamente**, participar dos ensaios gerais, que serão realizados em cada fase eliminatória, em horário a ser pré-determinado pela Comissão Organizadora, para acerto de sonorização, mixagem e iluminação.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado aos ensaios nos horários previamente estipulados implicará na imediata desclassificação do concorrente.

Art. 13 - Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som e bateria, devendo providenciar os demais instrumentos de que necessitarem, desde que não desobedeça ao § 4º do artigo 5º deste regulamento.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Julgadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, composta por pessoas de notório conhecimento na área, levará em conta, para o julgamento das músicas concorrentes, os seguintes aspectos: **música** (letra, melodia, harmonia e arranjo) e **interpretação** (ritmo, afinação e apresentação).

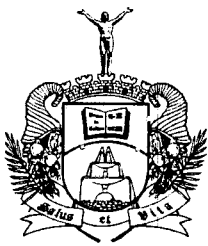
Art. 15 - Havendo empate a Comissão Julgadora decidirá através da maior pontuação no quesito MÚSICA (letra, melodia e harmonia e arranjo)

Parágrafo único. Persistindo o empate a Comissão decidirá através da maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO (ritmo, afinação e apresentação).

Art. 16 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiados os compositores colocados do 1º ao 4º lugar e o Melhor Intérprete, obedecendo a seguinte premiação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

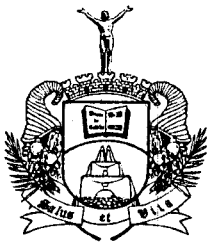
- 1º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.000,00 + troféu
- 3º Lugar: R\$ 800,00 + troféu
- 4º Lugar: R\$ 500,00 + troféu
- Melhor Intérprete: Violão Vogga Nylon Natural.

Art. 18 – A entrega dos troféus será realizada após o encerramento do Festival e os pagamentos serão efetuados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período de 01 a 03 de setembro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A simples inscrição no Concurso de Música Sertaneja de Raiz já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 20 - As questões por ventura omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA F: Lotes 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 4.606,47 m² (quatro mil, seiscentos e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados);

QUADRA G: Todos os lotes, num total de 34 (trinta e quatro), perfazendo uma área de 13.503,60 m² (treze mil, quinhentos e três vírgula sessenta metros quadrados);

QUADRA J: Todos os lotes, num total de 08 (oito), perfazendo uma área de 2668,83 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito vírgula oitenta e três metros quadrados);

QUADRA K: Todos os lotes, num total de 28 (vinte e oito), perfazendo uma área de 8144,18 m² (oito mil, cento e quarenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados);

QUADRA L: Todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), perfazendo uma área de 10.399,21 m² (dez mil, trezentos e noventa e nove vírgula vinte e um metros quadrados);

QUADRA M: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 5719,08 m² (cinco mil, setecentos e dezenove vírgula oito metros quadrados);

QUADRA N: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 11.267,15 m² (onze mil, duzentos e sessenta e sete vírgula quinze metros quadrados);

QUADRA O: Todos os lotes, num total de 14 (catorze), perfazendo uma área de 4196,99 m² (quatro mil, cento e noventa e seis vírgula noventa e nove metros quadrados);

Total da hipoteca: 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, perfazendo uma área de 60.505,51 m² (sessenta mil, quinhentos e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados).